



DECRETO N° 408/2020
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVALIDA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA DENOMINADO BELA VISTA II

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de revalidar os efeitos da aprovação do LOTEAMENTO BELA VISTA II oriundo do Decreto municipal nº 305, de 04 de junho de 2019, em virtude da caducidade do prazo concedido pela legislação municipal (Lei Complementar nº 021/2017);

Considerando que o pedido de revalidação de aprovação de loteamento foi analisado pelo setor municipal responsável e atende todas as disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidada a aprovação do loteamento residencial urbano denominado "BELA VISTA II", de propriedade da empresa JRM Melo Empreendimentos Imobiliários Ltda., a ser implantado no imóvel localizado na sede do Município, objeto da Matrícula Imobiliária nº 65.479, do Cartório de Registros de Imóveis de Patrocínio - MG.

Parágrafo único. Por força da revalidação de aprovação contida no "caput" deste artigo, ficam ratificados, em todos os seus termos, os atos administrativos decorrentes da aprovação de loteamento, assim como os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 305, de 04.06.2019.

Art. 2º - A revalidação da aprovação do loteamento abre prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação do presente decreto, para a loteadora submetê-lo a registro no Cartório Imobiliário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 24 de novembro de 2020.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.